

LEI Nº: 1.089 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

SANCIONADO

“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS CONFORME VALORES ESTIPULADOS PELA LEI FEDERAL Nº: 11.350/2006, ALTERADA PELAS LEIS FEDERAIS 13.595/2018 E 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias no município de Filadélfia não poderá ser fixado abaixo do valor definido na Lei Federal nº: 11.350/2006, alterada pelas Leis Federais 13.595/2018 e 13.708/2018, visto que é o piso nacional.

Art. 2º - O piso salarial profissional municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, a partir da publicação desta Lei, fica fixado em R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais) para jornada semanal de 40 horas semanais, devendo todos os benefícios serem calculados sobre eles.

Art. 3º - A jornada de trabalho semanal exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 4º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março do ano de 2021.



DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal

David Sousa Bento
Prefeito Municipal